**PROCESSO Nº 340/2022 - de: 2/5/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2022**

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 340/2022 - A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 006, de 2 de abril de 2022, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença-RJ, que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço global, para Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização, dos documentos históricos da Câmara Municipal de Valença e do município.

**1 – LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE**

1.1   – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro, será realizada a Licitação na modalidade CARTA CONVITE **,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** A Licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,Art. 23 II b alterado pelo decreto 9.412/2018 com suas as alterações, Lei n.º 8.883/94, e Lei Complementar 123 com suas alterações.

1.2   – Os documentos para habilitação, bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), até às11:00 horasdo dia **XXX de 2022,**na Secretaria da Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro.

1.3  – Quaisquer dúvidas e questionamentos referentes a este edital deverão ser encaminhados por escrito para a Câmara Municipal aos cuidados da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Valença, nos horários das 10:00 às 15hs: através do telefone (24) 2453-3777, ou por e-mail no seguinte endereço: www.valenca.rj.leg.br.

1.4 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1. – Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II- Carta de Credenciamento

1.4.2 – Anexo III- Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos.

1.4.3 – Anexo IV- Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação.

1.4.4. – Anexo V – Formulário Padronizado de Proposta

1.4.5 – Anexo VI – Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.4.6 – Anexo VII – Declaração que não emprega Menor.

1.4.6. – Anexo VIII – Termo de Referência.

**2 – DO OBJETO e ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização, compreendendo Serviço de Locação de Software para sistema de gestão eletrônica de documentos, prestação de serviços contínuos de digitalização de documentos, compreendendo a separação por tipo de documentos, analise de temporalidade, higienização e preparação, restauração, digitalização, controle de qualidade e upload, organização e catalogação, serviço de instalação de software do tipo serviço de configuração e implantação de sistema de gestão eletrônica de documentos (GED), entre outros, tendo como fundamento principal para a Licitação em tela, a situação precária que o atual Presidente da Câmara, empossado em 1º de janeiro de 2021, encontrou os documentos públicos do Município, muitos deles espalhados e jogados em diversas salas, sem nenhum tipo de cuidado e zelo, expostos a goteiras e condições climáticas, se deteriorando no tempo. Uns dos assuntos recorrentes constatado pela Administração Pública em geral é a condição de acesso, armazenamento e localização da massa documental de seus órgãos

**DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |  | **QUANT.** | **UN** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| **01** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTORICOS DA CÂMARA MUNIPAL DE VALENÇA, análise de temporalidade, higienização, preparação, restauração, controle de qualidade e upload. Totalizando 125 anos (1825 - 1950). |  | **125** | **Anos** |  |  |

**02- Acervo Irmandade e Santa Casa de Misericórdia de Valença/RJ (21/06/2016).**

TABELA 1 - Documentos diversos (livros movimentos de pacientes, receituários, benfeitores, receita e despesas).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LIVRO** | **ANO** | **ESTADO DE**  **CONSERVAÇÃO** |
| Movimento de entrada e saída (registro, ano, mês, dia, nomes, nação, estado, profissão, idade, qualidade, leito e diagnósticos) e saída (ano, mês, dia e observação). | 1882-  1897 | Médio |
| Movimento de pacientes escravos. (entrada, alta, nome, proprietário, idade escravo, despesa). | 1870-  1888 | Documento danificado, sofreu ação de insetos. |
| Receituário do Hospital de Misericórdia de Valença | 1885 | Documento extremamente danificado, páginas coladas, umidade excessiva e ação de insetos. |
| Benfeitores do Asylo de meninas desvalidas da cidade de Valença Província do Rio de Janeiro. | 1883 | Livro em ótimo estado de preservação.  Relação de nomes e valores. |
| Livro de Visitantes da Santa Casa de  Misericórdia da Cidade de Valença – Província do Rio de Janeiro. (contém assinatura de visitantes, entre estes barões, políticos, médicos, estrangeiros) e alguns pareceres de visitantes sobre o hospital. | 1883 | Bom estado de conservação. |
| Receituário da Pharmácia de Santa Isabel | 09/1885  a  05/1886 | Comprometido por umidade, páginas coladas e ação de insetos. |
| Receita e Despesas | 1852 -  1874 | O livro sofre ação de insetos, umidade, está sem capa. Porém está bem legível. |
| Receituário | 1890 - | Sofre ação de insetos, umidade, páginas coladas. |

**TABELA 2 - Livros de atas e documentos diversos da Irmandade da Santa Casa**

**de Misericórdia de Valença e hospital.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LIVRO** | **ANO** | **ESTADO DE CONSERVAÇÃO** |
| Nº 1 - Atas da Santa Casa de Misericórdia de Valença  – Registro de Fundação. | 02/08/1838 a  10/08/1850 | Bom - (46 fls.) |
| Nº 2 - Atas da Santa casa de Misericórdia de  Valença. | 10/08/1851 a  18/02/ 1871 | Bom - Uma folha solta sem numeração. (87 fls.) |
| Nº 3 - Atas da Santa casa de Misericórdia de  Valença. | 16/06/1871 a  10/08/1892 | Bom - (99 fls.) |
| Nº 4 - Atas da Santa casa de Misericórdia de  Valença. | 16/08/1892 a  02/08/1922 | Bom - Contém modificações realizadas no estatuto em 18 de junho de 1912. (186fls.) |
| Nº 5 Atas da Santa casa de  Misericórdia de Valença. | 21/08/1922 a  17/04/ 1932 | Bom - (93 fls.) |
| Atas da mesa  Administrativa e da  Conjunta da Misericórdia de Valença. | 12/06/1932 a  18/04/1987 | Bom - Nova reforma do estatuto. |
| Receita e despesas da  Irmandade. | 1852 a 1874 |  |
| Receita e despesas da  Irmandade. | 1922 - 1932 |  |
| Santa Casa de Misericórdia da Vila de Valença –  Registro de Fundação.  Obs. São vários livros encadernados juntos. | 1838 | Contém o primeiro compromisso aprovado em 1838.  Cópias e registros de correspondência interna (mesa e provedor), ofícios e circulares – fls.19 v a 67v. Livro de receita e despesas da irmandade de 1838 a 14/02/1845.  Demonstrativo de receita e despesas (1839 a 1860) fls. 1 a 26. Razoável – alguns livros as capas e páginas sofreram ação de insetos. |
| Livro de recibos da Santa  Casa | 1909 a 1918  1938  1936 a 1942 |  |
| Livro Caixa da Irmandade | 1922 a 1932 |  |

Tabela 3 – Livros de receituário da Santa Casa de Misericórdia de Valença, Rio de

Janeiro (06/2016).

|  |  |
| --- | --- |
| **LIVROS DE RECEITUÁRIOS** | **ESTADO DE CONSERVAÇÃO** |
| 1888 – 1889 | Truncados |
| 1888 e 1898 |  |
| 1890 (jul.-dezembro.) | Ação de insetos na capa e páginas |
| 1892 -1893 |  |
| 1895 – 1898 | Razoável, sofreu ação de insetos. |
| 1898 - 1899 - do ambulatório |  |
| 1901 |  |
| 1902 (dez.) externo |  |
| 1902 (1º de janeiro a 21 de dezembro) |  |
| 1903 - 1904 (interno) |  |
| 1903 - 1904 (abril -abril) |  |
| 1903 - 1904 (nov. a julho) |  |
| 1904 - do ambulatório |  |
| 1905 -1906 (nov.-julho.) |  |
| 1907 - 1908 (jul.-julho.) |  |
| 1910 - 1911 (indigente) |  |
| 1917 - 1918 (jun.- junho.) |  |
| 1920 - dos indigentes |  |
| 1939 |  |
| 1940 – 1941 |  |
| 1941 – 1942 |  |

Obs. Os livros em sua maioria sofreram ação de insetos.

Tabela 4 – Diversos livros - (livros caixa, ficha de pacientes, ocorrências,). (07/2016)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LIVRO** | **ANO** | **ESTADO DE**  **CONSERVAÇÃO** |
| Livro Caixa | 1923 -1927 |  |
| Livro Caixa | 1932 - 1952 |  |
| Fichas de pacientes | 1903 -1904 |  |
| Livro de ocorrências | 1914 (jul.a out.) | Danificado |

Pesquisas realizadas no acervo Museu da Santa Casa de Misericórdia de Valença, Rio de Janeiro em 21 de junho de 2016.

Pesquisadora: Eliane Cahon Leopoldo.

1. **- VALOR ESTIMADO/CUSTOS**

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização, dos documentos históricos da Câmara Municipal de Valença, e as Atas de 1825 a 1950., ofícios, portarias, , prestação de serviços contínuos de digitalização de documentos, compreendendo a separação por tipo de documentos, analise de temporalidade, higienização e preparação, restauração, digitalização, controle de qualidade e upload, , organização e catalogação, serviço de instalação de software do tipo serviço de configuração e implantação de sistema de gestão eletrônica de documentos (GED), entre outros do TIPO MENOR PREÇO,para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença - RJ.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1  – Poderão participar desta **Carta Convite,** os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2  – Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na prática dos atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

5.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

5.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente; e

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

5 1.3 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, no momento da licitação:.

**ENVELOPE -1 - HABILITAÇÃO;**

**6 – DA HABILITAÇÃO**

**6.1 –** Para habilitação **da Carta Convite** serão exigidos os documentos descritos a seguir: Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Licitação da Câmara Municipal de Valença, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

**6.2  –** O envelope de habilitação das empresas deverá conter:

**6. 2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

a)  Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)  Certidão de regularidade de débito com a Fazenda  Federal , Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)**;**

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

**6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.2.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

a)  Declaração de Garantia dos Produtos em papel timbrado da empresa, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em cumprimento ao preceituado na Lei 12.440/2011- podendo ser emitida no site: [http://www.tst.jus.br;](http://www.tst.jus.br/)

c) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do modelo III

d) Declaração que não emprega menor – **Anexo VII**

**7– DO ENVELOPE 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 **“PROPOSTA DE PREÇOS”,** datilografada, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, contendo o seguinte:

a) Assinatura do representante legal da empresa;

b) Indicação obrigatória do  **Preço Ofertado**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas frete e despesas de qualquer natureza;

c) Indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado (Anexo V), ou apresentados na Diretoria Administrativa desta Casa de Leis, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

7.2 – Deverá também informar, Capacitação Técnica da Empresa Prestadora de Serviços, , conforme Termos de Regência em anexo. .

7.3 – A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

7.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão juntar no envelope de propostas a declaração do anexo V.

7.5.1 – A declaração de microempresas e empresas de pequeno porte relacionada no item anterior, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no conselho de classe, sob pena de a referida declaração ser considerada inválida, caso não atenda as exigências solicitadas.

7.6 – O Formulário Padronizado de Proposta e demais documentos, serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

7.7 – A empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na Folha de proposta do Anexo II.

7.8 - A    inobservância    de    quaisquer    determinações anteriormente   citadas,   implicará   na   desclassificação automática da proponente.

**8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 – No dia, e local designados neste Edital, a partir das 11 horas, do dia 21/03/2022, na presença das empresas Licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão de Licitação realizará sessão para a abertura dos envelopes de acordo com as regras deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente o Envelope 1 contendo**HABILITAÇÃO** em seguida o Envelope 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS** As propostas e Planilhas de Detalhamento de Despesas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3 **– O CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **Menor Preço Global**

8.4 – Para efeito do disposto no item 7.3 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente observando o parágrafo 2º. Do art. 45 da Lei 8666/93.

8.4.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.3 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Presidente da Licitação.

8.4.4  – O Presidente manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilizarão dos mesmos.

8.4. – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Presidente, pelos assistentes e por todas as empresas licitantes presente.

**9 – DA GARANTIA DO OBJETO:**

Para a efetivação das locações, a Locadora deverá dispor de veículo com as especificações citadas no item 2.1 a “pronta entrega”, não sendo cabível, por parte da CÂMARA MUNICIPAL, a exigência de marca ou modelo.

Os veículos deverão ser entregues à CÂMARA MUNICIPAL em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.

**10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:**

10.1 - O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;  
10.2 - O Contratante, ao seu exclusivo critério, solicitará à Contratada, os quantitativos relativos à execução do objeto, em cada Grupo de Serviço;

10.3 - A Nota de Empenho será automaticamente cancelada e o contrato rescindido se a Contratada não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado com antecedência junto à Contratante;

10.4 - Além do cancelamento da Nota de Empenho e da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;

10.5 - O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos artigos nº 81 a nº 88 da Lei Federal nº 8.666/93 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

10.6 - O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93;

10.7 - No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado do contrato que decorrerá poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente celebradas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos, calculados sobre o valor total;

10.9 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;

10.10 - A Contratada deverá executar/prestar sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, os serviços contratados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

10.11 - A vigência do contrato de prestação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado ou aditivado nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

**11 – DO CONTRATO**

11.1 – Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por esta Casa de Leis para a sua formalização.

11.3 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Presidente convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

**12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

12.2 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

12.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da empresa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.5 – Em caso de atraso na execução do serviço, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

12.6 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.04.122..00001.2.001 - Manutenção e Operacionalização da Câmara

3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**14 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 – A empresa vencedora deverá efetuar os serviços de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo.VIII

14.2 – Em caso de atraso na entrega do objeto, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.

**15 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.**

15.1 – A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00hs às 15:00HS, através do telefone (24) 2453-3777, na Praça XV de Novembro, nº 676, Bairro Centro, Valença/RJ.

**16 – DO VALOR**

16.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R$ XXXXX**

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço adquirido, com apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) e após atesto de servidor responsável da Câmara Municipal.

17.1.1 – No documento (NF) deverá estar informado a descrição e o preço unitário de cada item; deverá também constar o número do presente **processo licitatório**.

17.2 – Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, esta será devolvida para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento Fiscal.

17.3 – Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Valença no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

17.4 – A fatura entregue em desacordo será devolvida à contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 horas do seu recebimento, sendo que após a sua reapresentação, correrá novo prazo para o pagamento.

17.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Valença, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

17.6   – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota fiscal/fatura após a ocorrência.

**18 – DO REAJUSTAMENTO**

18.1 – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência do Contrato que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pelas partes e também de acordo com a legislação vigente.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A Câmara Municipal de Valença, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.2  – O Presidente dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

19.3  – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Valença, xx de xxx de 2022.